



Prefeitura Municipal de Jaguariaíva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariaíva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1917/2009

SÚMULA: Dispõe sobre autorização para abertura Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

AUTORIA: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Jaguariaíva, Aprovou e eu, Prefeito Municipal na forma do disposto no artigo 67, inciso IV da Lei Orgânica Municipal, **SANCIONO** a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral para o corrente exercício, um crédito adicional especial, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), para inclusão na Lei Municipal nº. 1.819 de 24 de dezembro de 2008, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Jaguariaíva, para o exercício financeiro de 2009. Segue abaixo discriminada a dotação orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por função, sub-função, atividades/projetos, fonte de recursos e classificação da despesa segundo a sua natureza.

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.20201.032	Aquisição de Um Micro Ônibus Para o Transporte de Pacientes Usuários do Sistema Único de Saúde.		
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	0.1.304	9.995,60
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	0.1.339	17.160,00
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Mat. Permanente	0.1.000	102.844,40

Art. 2º - Constitui recursos para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o art. 1º, consoante pelo disposto no art.43, § 1º, da Lei nº. 4.320/64, os seguintes recursos:



Prefeitura Municipal de Jaguariáiva

Praça Getúlio Vargas,60 - Centro - Cx.Postal.11- Fone: (43) 3535-1233 - Fax (43) 3535-2130
Jaguariáiva - PR - CEP: 84.200-000 - CNPJ: 76.910.900/0001-38 - email: gabinete_pmj@hotmail.com

GABINETE DO PREFEITO

I – Oriundo do Excesso de Arrecadação de Fonte de Recurso Vinculado, não previsto no orçamento, conforme abaixo discriminado:

ID/GRUPO FONTE	DESCRIÇÃO	RUBRICA DA RECEITA	DESCRIÇÃO	VALOR
0.1.304	Rec. De Alienação Ativos Saúde	2.2.10.01.02.00	Rec. F. Saúde	9.995,60
0.1.339	Ind. Recebidas por bens sinistrados Área da Saúde	1.9.21.06.00.00	Ind. Por Danos causados ao P. Público.	17.160,00

II – Oriundo do cancelamento parcial das dotações orçamentárias, conforme abaixo discriminado:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	ID/GRUPO FONTE	VALOR
20	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
20.01	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.20201.014	Construção de Postos de Saúde		
388 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	80.000,00
10.302.20201.015	Reforma Hospital Carolina Lupion		
416 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	0.1.000	22.844,40

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Jaguariáiva, 08 de Junho de 2009.

OTÉLIO RENATO BARONI

Prefeito